



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ N° 04/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de livros jurídicos e técnicos, nacionais e estrangeiros, para atender a demanda da Biblioteca da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, das Procuradorias Regionais e da representação da PGE em Brasília, com relação a ser fornecida oportunamente.

Item 1 – livros jurídicos e técnicos nacionais. Livros jurídicos e técnicos nacionais em geral; códigos; constituições; coletâneas ou consolidações de legislação diversas; obras de referência; gramáticas, dicionários, obras de linguística e de redação e livros de outras áreas de conhecimento, tais como gestão, contabilidade, informática, entre outras, disponíveis no mercado interno.

Item 2 – livros jurídicos e técnicos importados não disponíveis no Brasil. Livros jurídicos e técnicos importados em geral; códigos; constituições; coletâneas ou consolidações de legislação diversas; obras de referência; gramáticas, dicionários, obras de linguística e de redação e livros de outras áreas de conhecimento, tais como gestão, contabilidade, informática, entre outras, não disponíveis no mercado interno.

2. DOS PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data constante da primeira Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no DO, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada na Ordem de Fornecimento.

2.2 O prazo de entrega do **Item 1** (livros jurídicos e técnicos nacionais) será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da requisição do Centro de Estudos Jurídicos da PGE/RJ dirigida à **CONTRATADA**.

2.3 O prazo de entrega do **Item 2** (livros jurídicos e técnicos importados não disponíveis no Brasil) será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da requisição do Centro de Estudos Jurídicos da PGE/RJ dirigida à **CONTRATADA**.

2.4 Eventual prorrogação dos **prazos de entrega** acima especificados deverá ser requerida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, acompanhada de documento comprobatório das razões alegadas pela **CONTRATADA**.

2.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, na forma do Subitem 2.4, ou indevidamente fundamentados.

2.5.1 A aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.

2.6 O prazo de substituição do produto que **apresentar defeito, impropriedade ou desconformidade com a solicitação**, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação do fato pela **CONTRATANTE**.

2.7 Os livros deverão ser entregues na **Biblioteca Marcos Juruena Villela Souto (BMJVS) da Procuradoria Geral do Estado**, situada na Rua do Carmo n.º 27, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, com agendamento prévio pelo telefone n.º (21) 2332-7314.

3. DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS

3.1 O valor estimado para a contratação do **Item 1** (livros jurídicos e técnicos nacionais) é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

3.2 O valor estimado para a contratação **Item 2** (livros jurídicos e técnicos importados não disponíveis no Brasil) é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

3.3 As quantias mencionadas nos Subitens 3.1 e 3.2 são valores **estimados** para a totalidade das despesas decorrentes das aquisições, não cabendo qualquer exigência desses valores a título de pagamento mínimo ou como condição de entrega dos produtos.

3.4 As estimativas iniciais poderão sofrer acréscimos ou supressões, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sem que isso signifique razão ou fundamento para qualquer indenização a ser pleiteada pela **CONTRATADA**.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado para o **Item 1** (livros jurídicos e técnicos nacionais) será o menor preço mediante o **maior percentual de desconto** sobre o preço das publicações listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4.1.1 O desconto mínimo será de 20% (vinte por cento) sobre o preço das publicações.

4.2 O critério de julgamento adotado para o **Item 2** (livros jurídicos e técnicos importados não disponíveis no Brasil) é o menor preço mediante o menor percentual de acréscimo sobre o preço das publicações listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras;

4.2.1 O acréscimo máximo admitido será de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço das publicações.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:

5.1.1 Provisoriamente, no momento da entrega de cada parcela, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.1.1.1 A Comissão de Fiscalização a ser designada pela Assessoria de Administração Financeira do CEJUR fará o recebimento provisório por meio de assinatura e carimbo na Nota Fiscal, bem como em seu canhoto, que será entregue à **CONTRATADA**;

5.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório.

5.1.2.1 O recebimento definitivo de cada parcela ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos, que devem atender às especificações exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas em contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- e) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos prepostos da **CONTRATADA** ao local de entrega do material, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da **CONTRATANTE**;
- f) atestar a execução do fornecimento do objeto do contrato;
- g) encaminhar à **CONTRATADA** a relação de livros, solicitando a respectiva listagem de preços unitários;
- h) conferir os valores indicados na listagem de preços unitários com os constantes das tabelas e catálogos da editora, a fim de aferir a adoção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**;
- i) supervisionar o material e devolver o que estiver fora de especificação, solicitando sua substituição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto deste contrato no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste instrumento;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- d) prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- f) apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;
- g) comunicar formalmente eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;
- h) apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, documento oficial (Nota Fiscal ou fatura) das editoras ou distribuidoras, em caso de lançamentos que ainda não constarem nos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras;
- i) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- j) manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- k) substituir as obras que **apresentarem defeitos de editoração**, sempre que necessário, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação do Centro de Estudos Jurídicos;
- l) substituir, sem custos adicionais, exemplares fora das especificações recusados pelo **CONTRATANTE**;
- m) comunicar a **CONTRATANTE**, antes do vencimento do prazo de entrega, a necessidade de requisitar o(s) exemplar(es) em outra praça, no caso de esgotamento na editora de quaisquer exemplares constantes de requerimento de fornecimento;
- n) enviar para a **CONTRATANTE**, quando o livro encontrar-se esgotado no mercado interno livreiro, carta da editora ou distribuidora responsável pela publicação/distribuição, justificando tal situação;

o) informar à Biblioteca da PGE quanto aos últimos lançamentos das principais editoras cujos títulos sejam do interesse da **CONTRATANTE**.

p) substituir, sem custos adicionais, exemplares fora das especificações recusados pelo **CONTRATANTE**;

q) não proceder a entrega de produtos ao Contratante sem prévia solicitação da unidade administrativa responsável.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado – BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**:

8.1.1 No caso da **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento para a **Assessoria de Administração Financeira do CEJUR da Procuradoria Geral do Estado**:

8.2.1 A Comissão de Fiscalização a ser designada pela Assessoria de Administração Financeira do CEJUR terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

8.3 O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito na forma do Item 8.2, isenta de erros, previamente atestado por servidores que não o ordenador de despesas, designados pela **Assessoria de Administração Financeira do CEJUR**:

8.3.1 Verificado qualquer erro, a fatura será devolvida à **CONTRATADA**, e o prazo referido no Item 8.3 será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erro;

8.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

9.1.2 A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

9.1.3 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Antes de apresentar a proposta a **CONTRATADA** deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

10.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

10.3 Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.